

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO - FGV DIREITO RIO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES (PORTARIA N.86/2013) E
PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA FGV DIREITO RIO
ANO 2021

SUMÁRIO

ITEM		PÁGINA
1	DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO	2
2	DAS CONDIÇÕES	2
3	DAS VAGAS	3
4	DA INSCRIÇÃO	3
5	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	4
6	DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)	5
7	DAS OBRIGAÇÕES	6
8	DA MATRÍCULA	7
9	DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS	8
10	DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	8
11	DA PROTEÇÃO DE DADOS	8
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

ANEXOS	PÁGINA
ANEXO I - CRONOGRAMA	11
ANEXO II - IDENTIDADE DE GÊNERO	12
ANEXO III - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO - FGV DIREITO RIO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES (PORTARIA N.86/2013) E
PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA FGV DIREITO RIO
ANO 2021

A Fundação Getulio Vargas, em conformidade com a Portaria CAPES n. 86/2013, torna público o presente edital de concessão de Bolsa de Pós-Doutorado da CAPES, no quadro do seu Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), e de seleção de propostas de estágio voluntário para o Programa de Pós-doutorado da FGV Direito Rio vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Regulação (PPGD) da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas - FGV Direito Rio.

1. DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO

1.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), nos termos do artigo 1º da Portaria CAPES n. 86/2013, objetiva: (i) promover a realização de estudos de alto nível; (ii) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; (iii) renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; (iv) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1.2 O Programa de Pós-Doutorado da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, além da realização dos objetivos mencionados no item anterior, também visa especificamente a: (i) promover a realização de estudos de alto nível relacionados à área de concentração e às linhas de pesquisa do seu PPGD; (ii) fortalecer os grupos de pesquisa desenvolvidos na FGV Direito Rio; (iii) estimular a integração entre as atividades de pesquisa e ensino da FGV Direito Rio; e, (iv) identificar potenciais docentes para a FGV Direito Rio.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Podem inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no Brasil, portadores de Diploma de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC ou de Diploma estrangeiro validado pelo governo brasileiro.

2.1.1 Os(As) candidatos(as) à bolsa de Pós-doutorado deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme o artigo 5º da Portaria CAPES n. 86/2013:

- a. Não possuir vínculo empregatício com a Fundação Getulio Vargas;
- b. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- c. Enquadrar-se em uma das seguintes situações:
 - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
 - ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, e sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
 - ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa quando da implementação da bolsa, sendo necessário apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Nessa modalidade, a bolsa não poderá ser renovada.

2.1.2 O(A) candidato(a) ao no Programa de Pós-doutorado da FGV Direito Rio deverá ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, externas à FGV, quando da implementação da pesquisa.

2.2 Em caso de Diploma de Doutorado obtido em Instituição de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma, ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

A. Fe

2.3 O Cronograma com as etapas do Processo Seletivo e a data do início do Programa estão disponíveis no anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutorado, nos termos da Portaria Capes nº 86/2013, para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGD, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro 2021 e término previsto para 30 de outubro de 2022.

3.1.1 Conforme avaliação do desempenho das atividades do bolsista, a bolsa de Pós-doutorado poderá ser renovada por sucessivos prazos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da coordenação do PPGD, à luz das regras estabelecidas na Portaria Capes nº 86/2013.

3.1.2 É vedada a cumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas pelas normas específicas da CAPES.

3.1.3 As condições para concessão e renovação da bolsa referida no item 3.1 estão descritas no item 9 deste Edital.

3.2 Aos(às) candidatos(as) ao estágio Pós-doutoral voluntário do Programa de Pós-doutorado da FGV Direito Rio serão destinadas até 3 (três) vagas, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro 2021 e previsão de conclusão para 30 de outubro de 2022, cabendo a prorrogação por igual período, nos termos do item 3.1.1.

3.3 O Processo Seletivo é válido para ingresso no ano de 2021.

3.4 A FGV Direito Rio, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o Programa, reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Das informações gerais

- a. As inscrições serão realizadas somente pela internet, nos prazos estabelecidos no Cronograma (anexo I);
- b. É de responsabilidade da(o) candidata(o) a exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição.

4.2 Da formalização da inscrição

A inscrição será formalizada mediante o upload da documentação abaixo, na página de inscrição do Processo Seletivo (<https://direitorio.fgv.br/ppgd>):

- a. Documento de identidade civil ou Registro Nacional Migratório (RNM);
- b. CPF;
- c. Passaporte (candidatos estrangeiros);
- d. Diploma de Doutorado (frente e verso) e comprovante da revalidação no Brasil, quando for o caso;
- e. Diploma de Mestrado (frente e verso) e comprovante da revalidação no Brasil, quando for o caso;
- f. Diploma de Graduação (frente e verso) e comprovante da revalidação no Brasil, quando for o caso;
- g. Histórico Escolar da Graduação, Mestrado e Doutorado;
- h. Em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- i. Carta de motivação, de no máximo 2 (duas) laudas, explicitando o interesse do candidato em desenvolver estudos de Pós-Doutorado na FGV Direito Rio vinculados às linhas de pesquisa de seu PPGD;



- j. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- k. Projeto de pesquisa de no máximo 15 (quinze) laudas (margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho de letra 12, espaçamento 1,5 entre linhas). O projeto deverá conter os seguintes itens:
- Título do projeto;
 - Indicação de um professor(a) supervisor(a) que componha o quadro de docentes permanentes do PPGD;
 - Linha de Pesquisa do PPGD da FGV Direito Rio à qual se vincula o projeto;
 - Problema(s) de Pesquisa;
 - Hipótese(s);
 - Justificativa;
 - Objetivos;
 - Referencial teórico;
 - Metodologia;
 - Resultados esperados;
 - Referências bibliográficas;
 - Plano de atividades contendo cronograma com as etapas de ao menos uma atividade de pesquisa a ser realizada em colaboração com professores ou alunos da Graduação e/ou do PPGD da FGV Direito Rio;
 - Data aproximada e título provisório de ao menos um trabalho a ser apresentado em Seminário de Pesquisa promovido pela FGV Direito Rio;
 - Um trabalho acadêmico, publicado ou não, à escolha do(a) candidato(a), considerado como uma de suas produções mais relevantes;
 - A proposta de uma disciplina eletiva com carga horária total de 30 (trinta) horas a ser oferecida na graduação da FGV Direito Rio.

l. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - item 8.2.5 e anexo III.

4.2.1 A estrutura do PPGD, com as suas linhas de pesquisa e projetos estruturantes, pode ser encontrada no sítio eletrônico <https://diretorio.fgv.br/ppgd>.

Informações Complementares:

1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, gerados no formato "PDF" e anexados à Ficha de Inscrição;
2. Não serão aceitas fotos de documentos;
3. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
4. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página devem ser digitalizados em um
5. único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.);
6. Os candidatos deverão consultar o status da documentação enviada através do site <https://processoseletivo.fgv.br/PNPD/ACOMPANHAMENTO>. Os documentos serão verificados no prazo de 3 (três) dias úteis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será dirigido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e será composto por 2 (duas) etapas eliminatórias. Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Seleção constituída por docentes permanentes do Programa, sendo um deles, necessariamente, o seu coordenador.

- a. **Etapa 1:** Análise Documental.
- b. **Etapa 2:** Entrevista e arguição do projeto de pesquisa.

5.2 Na **Etapa 1** - Análise Documental, serão avaliados:

- a. O projeto de pesquisa e sua aderência à proposta do PPGD e à área de atuação do(a) supervisor(a) indicado(a);
- b. O currículo do candidato, com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual;
- c. A carta de motivação;
- d. As disciplinas e atividades propostas para desenvolvimento na FGV Direito Rio.



5.3 Etapa 2: Entrevista e da arguição do projeto de pesquisa

5.3.1 As Entrevistas de seleção e arguições dos projetos de pesquisa ocorrerão no período previsto no Cronograma (anexo I).

5.3.2 A FGV, em atenção à sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional, e em consonância com as medidas restritivas adotadas pelos governos com o intuito de combater a disseminação do COVID-19, realizará as entrevistas e arguição do projeto de pesquisa de forma online, via Plataforma Zoom ou outra plataforma de comunicação a distância.

5.3.3 As informações referentes ao agendamento serão enviadas por e-mail pela Coordenação do Curso, não sendo possível um novo agendamento em hipótese alguma.

5.3.4 Orientações para as entrevistas e arguição do projeto de pesquisa

- a. O candidato deverá estar conectado com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência, portando Documento de Identidade, original, com foto ou Passaporte.
- b. O candidato que não se apresentar nas datas e horários determinados estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- c. Em hipótese nenhuma haverá reagendamento em decorrência do não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- d. A(O) candidata(o) deverá selecionar, previamente, um ambiente adequado para a realização das etapas de entrevista e arguição dos projetos de pesquisa, de maneira que possa ficar isolada(o) de outras pessoas durante a sua realização. É de responsabilidade da(o) candidata(o) a leitura e aceite das instruções para a realização das entrevistas e arguição dos projetos de pesquisa e a garantia da conectividade com a internet durante a sua realização.
- e. Será eliminado do Processo Seletivo a(o) candidata(o) que não estiver online na data e horário estipulados para a realização da entrevista e arguição do projeto de pesquisa mediados por tecnologia.
- f. A FGV não se responsabiliza pela não participação do candidato por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão considerados aprovados em cada uma das etapas do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.2 A etapa de análise documental se orientará nos seguintes critérios: trajetória acadêmica, aderência das atividades de pesquisa às linhas de pesquisa do PPGD, produção bibliográfica e produção técnica.

6.3 A etapa de entrevistas e arguição do projeto de pesquisa se orientará na qualidade das respostas às perguntas direcionadas pela Comissão de Seleção sobre o desenvolvimento do projeto, a justificativa para a seleção do(a) supervisor(a), a clareza e consistência do projeto de pesquisa, a metodologia a ser empregada, o domínio da literatura relacionada ao tema da proposta, a profundidade do trabalho e a sua compatibilidade com o PPGD.

6.4 Cada etapa do processo seletivo conferirá ao candidato uma nota. O resultado será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu por meio do número de inscrição do candidato (<https://diretorio.fgv.br/mestrado>).

6.5 Após a conclusão da última etapa, caso haja empate entre candidatos, a ordem de classificação será definida com base na média global das notas obtidas pelos candidatos nas duas etapas deste processo seletivo. Caso o empate persista, a ordem de classificação será determinada com base no resultado individual de cada uma das etapas anteriores, em ordem decrescente de prioridade, da última para a primeira.

Al. Fe

6.6 O processo seletivo é classificatório, respeitando o número de vagas e os resultados obtidos pelos candidatos em ambas as fases.

6.7 Os candidatos aprovados estarão referenciados em lista, incluindo, eventualmente, uma lista de espera a ser determinada pela Comissão de Seleção, que poderá ser utilizada em caso de desistência ou desclassificação de candidatos selecionados.

6.8 Não serão admitidos recursos do resultado de qualquer das etapas de que se compõe o presente processo seletivo.

6.9 Somente poderá efetivar a matrícula o candidato classificado no Processo Seletivo, conforme divulgado no site do Programa de Pós-Graduação stricto sensu (<https://direitorio.fgv.br/ppgd>).

6.10 O candidato selecionado para a Bolsa de Pós-Doutorado deverá estar habilitado para inscrição no sistema PNPD/CAPES a partir do dia 01 de novembro de 2021.

6.11 Uma vez aprovado, o candidato que não residir na cidade do Rio de Janeiro deverá alterar sua residência para esta cidade ou sua região metropolitana a fim de permitir o desenvolvimento regular das atividades do Pós-Doutorado. A implementação da obrigação fica sujeita às condições sanitárias e ao avanço do cronograma de vacinação permitirem o deslocamento.

6.12 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar dispor da documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da Bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do bolsista:

- a. Cumprir todas as exigências do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES;
- b. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- c. Dedicar-se exclusivamente à pesquisa e às atividades do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio.
- d. Ter disponibilidade para:
 - i. desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos centros de pesquisa da FGV Direito Rio;
 - ii. ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio;
 - iii. participar de bancas;
 - iv. coorientar trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, Mestrado e Doutorado;
 - v. ministrar disciplinas no curso de Graduação em Direito da FGV Direito Rio; e
 - vi. participar de outras atividades, conforme as necessidades acadêmicas do PPGD da FGV Direito Rio.
- e. Elaborar e submeter para publicação, para cada ano de vínculo, ao menos 1 (um) trabalho acadêmico (livro obra única ou artigo), em tema compatível com as linhas de pesquisa do PPGD.
- f. Participar dos Seminários de Pesquisa promovidos pela FGV Direito Rio, apresentando os resultados obtidos no seu projeto de pesquisa em pelo menos um encontro para cada ano de vínculo.
- g. Mencionar em todas as publicações decorrentes do estágio Pós-Doutoral a vinculação ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio.

7.1.1 Com exceção das alíneas a e c, aos candidatos ao estágio voluntário no Programa de Pós-doutorado da FGV Direito Rio aplicam-se todas as demais disposições do item anterior.



8. DA MATRÍCULA

8.1 Etapa 1: Upload de Documentos

Os candidatos aprovados deverão realizar o upload dos documentos, conforme orientações abaixo indicadas:

8.1.1 O upload dos documentos referentes à Matrícula (itens 8.2.1 ou 8.2.2 e 8.2.3, conforme o caso), deverá ser realizado na página do processo seletivo (www.fgv.br/processoseletivo > Menu Resultado > link Pré-Matrícula) conforme especificações abaixo e no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I):

- a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;
- b. A foto deve ser digitalizada (escaneada) e gerada no formato “JPEG”;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.).
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de Pré-Matrícula e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

8.1.2 O não cumprimento do item 8.1.1, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I) invalida o processo de Matrícula do candidato.

8.2 Etapa 2: Matrícula

A matrícula será formalizada mediante o envio dos documentos abaixo, via Sedex/FedEx, à FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos, nos prazos estabelecidos no Cronograma (anexo I), para fins de validação dos anexados, por upload, na página do processo seletivo (item 8.1.1):

8.2.1 Candidato Brasileiro

- a. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b. Documento Oficial de Identidade (não será aceito passaporte);
- c. CPF;
- d. Formulário de inclusão de Nome Social - anexo II;
- e. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - item 8.2.5 e anexo III.
- f. Diploma de Doutorado. Em caso de curso realizado em Instituição de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

8.2.2 Candidato Estrangeiro

- a. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b. Passaporte;
- c. Formulário de inclusão de Nome Social – anexo II;
- d. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) – item 8.2.5 e anexo III.
- e. Diploma de Doutorado. Em caso de curso realizado em Instituição de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

8.2.3 Os documentos abaixo relacionados estão disponíveis para impressão no site do Processo Seletivo www.fgv.br/processoseletivo/pnpd, no link “Acompanhe o Resultado-pré-matricula”, devendo ser anexados na Etapa 1: Upload de Documentos (item 8.1) e encaminhados juntamente com os demais acima listados:

- a. Ficha de Matrícula preenchida e assinada;
- b. Termo de Responsabilidade, assinado;

8.2.4 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.



8.2.5 Para os candidatos selecionados que declararem algum tipo de deficiência, é obrigatória a realização do *upload* do laudo médico, contendo o descritivo desta, o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso. O não cumprimento das orientações descritas, considerará como não-necessário quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento do discente.

8.2.6 Os candidatos deverão cumprir as etapas descritas nos itens 8.2.1 ou 8.2.2, conforme o caso, e enviar cópia autenticada (em cartório) dos documentos, via SEDEX/FedEx, sendo válido, para todos os efeitos, a data de postagem conforme Cronograma (anexo I). Os documentos descritos no item 8.2.3, não necessitam de autenticação.

8.2.7 No caso do não envio dos documentos para a matrícula, envio fora do prazo estabelecido ou de desistência, poderá ser convocado o candidato imediatamente seguinte na lista de espera.

8.2.8 A FGV não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados por meio dos Correios, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda os documentos citados neste Edital.

9. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 A concessão de Bolsa de Estudo, na modalidade de Bolsa de Sustento, sujeita-se às normas estabelecidas pela agência pública de fomento da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

9.2 A concessão das bolsas referidas no item anterior está sujeita à distribuição dos recursos pela CAPES, nos termos da legislação vigente.

9.3 A concessão da Bolsa levará em consideração o bom desempenho do candidato no Processo Seletivo e estará condicionada à dedicação exclusiva ao programa.

10. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 O cancelamento de Matrícula deverá ser formalizado mediante a abertura de requerimento na Secretaria de Registros Acadêmicos FGV.

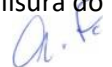
10.2 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que estiver se utilizando de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (doravante "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

11.2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:

11.2.1 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), (ii) Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, "a", LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação), (iii) Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, "g", LGPD (haja vista que a lisura do



processo seletivo precisa ser garantida) e (iv) Consentimento, artigos 7º, I e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).

11.2.2. É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

11.2.3 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.

11.2.4. O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao Candidato(a) para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(à) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao(à) Candidato(a) aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo.

11.2.5 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

11.2.6. Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma *Lattes*), serão consideradas como tornadas públicas pelo(a) titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.

11.3. A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelo(a) Candidato(a) no link supracitado.

11.4. A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

11.5. Os dados pessoais do(a) Candidato(a) serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio, ouvida a Comissão de Seleção deste processo.

12.2 Os candidatos inscritos neste processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

12.3 Ao proceder a sua inscrição, o candidato aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa disponível para consulta no portal da FGV Direito Rio (<https://diretorio.fgv.br/ppgd>), não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.



12.4 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

12.5 Compete ao professor supervisor a avaliação do desenvolvimento da pesquisa e dos seus resultados.

12.6 Os candidatos à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes>) para obter informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES e os seus objetivos e exigências.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.



Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	31/08 a 20/09/21 até 18h	https://diretorio.fgv.br/mestrado
Formalização da Inscrição (upload de documentos)	31/08 a 20/09/21 até 18h	https://diretorio.fgv.br/mestrado
Análise da documentação apresentada	21 a 27/09/20	FGV Direito Rio
Indicação de horário para as entrevistas	28/09/21	https://diretorio.fgv.br/mestrado
Entrevistas e arguição do projeto de pesquisa	30/09 e 01/10/21	Plataforma Zoom
Divulgação do resultado final	06/10/21	https://diretorio.fgv.br/mestrado
Upload de documentos e pré-matrícula	08 a 13/10/20	www.fgv.br/processoseletivo/pnpd
Matrícula (envio de documentos autenticados via sedex)	13 a 15/10/21	SRA
Cancelamento de matrícula	20 a 22/10/21	SRA
Início das atividades	03/11/21	Praia de Botafogo nº 190, Rio de Janeiro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

COORDENAÇÃO DO PPGD

Praia de Botafogo nº 190, 13º andar CEP
22250-900, Rio de Janeiro, RJ Telefone: 55
(21) 3799-6199
E-mail: ppgd.diretorio@fgv.br Horário de
atendimento: 9h às 18h

SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS – FGV SRA

Praia de Botafogo, nº 190, sala 314 – 3º andar CEP
22250-900, Rio de Janeiro, RJ
Telefone: 55 (21) 3799-5757
E-mail: srarj@fgv.br
Horário de Atendimento: 9h às 18h

PROCESSO SELETIVO FGV

Av. 9 de Julho, nº 2029, 7º andar, CEP 01313-902, São Paulo -SP
Telefones: (11) 3799-7711 (São Paulo e grande São Paulo) e 0800 7700423 (demais localidades)
Horário de Atendimento: 8h às 18h
e-mail: processoseletivo@fgv.br



ANEXO II - IDENTIDADE DE GÊNERO

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante requerimento a ser encaminhada juntamente com a documentação de inscrição no Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).
2. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o formulário e a documentação específica deverão ser apresentados no ato da matrícula, conforme Cronograma (anexo I).
3. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL	
Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018	
CANDIDATO(A):	
NOME CIVIL:	
NOME SOCIAL:	
Nº MATRÍCULA:	CURSO:
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<p>DECLARAÇÃO:</p> <p>1. Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL nos Registros Escolares em acordo com a Legislação em vigor.</p> <p>2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de pesquisadores menores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>_____/_____/_____ data</p> <p>_____ assinatura</p> <p>_____/_____/_____ data</p> <p>_____ assinatura do Responsável Legal (menores de 18 (dezoito) anos)</p>	



ANEXO III - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização das provas e entrevista, deverá realizar, no ato da inscrição, o upload do laudo médico, informando sua necessidade específica, no prazo descrito no Cronograma (anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da matrícula, anexando laudo médico e descrevendo o(s) recurso(s) necessário(s).
5. O atendimento às condições especiais, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis após sua solicitação.

Al. Fe